

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Nota Informativa

Nos termos do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho e demais legislação aplicável, encontra-se aberto concurso para contratação de um técnico especializado – Técnico de Serviço Social, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo 2017-18.

O concurso referido encontra-se publicitado no Portal do Agrupamento (joomla.aepinhaldefrades.pt), contendo a indicação da identificação da modalidade de contrato de trabalho, a identificação do local de trabalho, a caracterização das funções a desempenhar, o número de horas que a compõem, a duração do contrato e os requisitos de admissão e critérios de seleção.

1 - O concurso desenvolve-se de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral de Administração Escolar, através da sua página web.
- b) Os candidatos apenas poderão ser opositores ao concurso utilizando a aplicação referida na alínea anterior.

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1 - Os critérios de ordenação são:

- a) Avaliação de portfólio com uma ponderação de 30%.
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

1.1 O portfólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato digital (para o endereço direcao.pinhalfdades@aepinhalfrades.pt)
- b) Estrutura: Índice, *currículo vitae*, evidências da experiência profissional e certificado de habilitações.

1.2 Na avaliação do portfólio, que será avaliado de 0 a 20 pontos, serão considerados os seguintes sub-critérios (ponderação de 30%):

- a) Habilitação Académica (sub-ponderação- 9%)
 - Mestrado em Serviço Social Pré-bolonha – 20 pontos
 - Licenciatura com Mestrado incluído (Bolonha) – 15 pontos
 - Licenciatura em Serviço Social – 12 pontos
- b) Experiência de trabalho em Escolas (sub-ponderação-12%):
 - até 5 anos – 7 pontos
 - entre 5 a 10 anos – 12 pontos

- mais de 10 anos – 20 pontos
- c) Experiência no desenvolvimento de ações de sensibilização parental (sub-ponderação – 9%)
 - até 5 anos – 7 pontos
 - entre 5 a 10 anos – 12 pontos
 - mais de 10 anos – 20 pontos

1.3 O número de anos de experiência profissional será avaliado de acordo com os seguintes critérios (ponderação 35%):

- a) até 5 anos – 7 pontos
- b) entre 5 a 10 anos – 12 pontos
- c) mais de 10 anos – 20 pontos

1.4. Só será contabilizado o tempo de serviço devidamente comprovado pelas Escolas, pelo que deverão ser enviadas, obrigatoriamente, juntamente com o portefólio, as declarações comprovativas da experiência profissional até 31 de agosto de 2017.

1.5 Findo o prazo de candidatura será divulgada, no Portal de Agrupamento, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via e-mail, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos dez primeiros candidatos da lista ordenada.

1.6. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.

1.7. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos dez candidatos referidos no ponto 1.5, serão efetuadas tranches sucessivas de dez candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

1.8 A Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação – 35%) decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

a) A entrevista será dirigida por um júri constituído por 2 elementos da Direção e pela Psicóloga Escolar.

b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será avaliada de 0 a 20 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios:

- b1) o papel dos técnicos nas escolas: 2 pontos;
- b2) experiências na dinamização e participação em projetos escolares – 5 pontos;
- b3) conhecimento do contexto socioeducativo das escolas do Agrupamento – 10 pontos;
- b4) capacidade de comunicação – 3 pontos.

1.9. Em caso de empate será considerada a pontuação obtida, sucessivamente, na entrevista, na avaliação do portefólio e no número de anos de experiência profissional.

1.10 Ao Júri é reservado o direito de excluir candidatos que obtenham uma avaliação inferior a 10 pontos na entrevista.

1.11 Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 5 candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

1.12. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.

1.13. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.

1.14. A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior, no prazo definido pelo decreto-lei nº 132/2012 de 27 de Junho, na redacção em vigor.

1.15. Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito.

Pinhal de Frades, 28 de agosto de 2017

A Diretora

Maria do Carmo Branco